



Edição Nº 125, Ano IV

Bom Sucesso, 18 de Outubro de 2017

---

---

### Licitações - Aviso de Licitação

---

---

Processo Licitatório nº 101/2017, Pregão Presencial nº 059/2017

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **Aviso de licitação** – Processo nº 0101/2017 , Pregão Presencial nº 059/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DO ESTÁDIO MUNICIPAL TANCREDO NEVES. Abertura dia 31/10/2017 às 13:00hs.

---

---

### Licitações - Retificação

---

---

Retificação - Processo Licitatório nº 098/2017, Pregão Presencial nº 057/2017

## Retificação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ONDE LÊ SE**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL, MEDICINAL E ACETILENO

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DIA 23 /10/2017 ÀS 13:00 HORAS

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA 23/10/2017 ÀS 13:00 HORAS

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sede da Prefeitura Municipal, Salão Nobre, Praça Benedito Valadares, nº. 51 Centros – Bom Sucesso – MG.

**LÊ SE**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DIA 01/11/2017 ÀS 13:00 HORAS

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA 01/11/2017 ÀS 13:00 HORAS

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sede da Prefeitura Municipal, Salão Nobre, Praça Benedito Valadares, nº. 51 Centros – Bom Sucesso – MG.

**ONDE SE LÊ****8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

**8.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

8.5.1 – Declaração de Menor Empregado – Modelo Anexo V;

8.5.2 - Declaração de Idoneidade - Modelo Anexo VI;

8.5.3 – Apresentar autorização de funcionamento (AFE), emitido pela Anvisa, para medicamentos e insumos farmacêuticos (gases medicinais), do fabricante ou envasador.

8.5.4 – Cópia de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFC) e\ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU), ou protocolo de requerimento do Certificado, dentro do prazo determinado pela ANVISA ( gases medicinais), do fabricante ou envasador;

**8.6 – DOS DOCUMENTOS**

8.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.6.3 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, ressalva que autorize a sua aceitação.

8.6.4 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio.

8.6.5 – Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

8.6.6 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força da lei ou a publicação em órgão da Imprensa Oficial na forma da Lei.

8.6.7 – As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante apresentação dos originais.

8.6.8 – Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e não poderão, em tempo algum, ser devolvidos.

8.6.9 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, exceto os documentos emitidos via internet que forem apresentados com data vencida, mas que durante a sessão possam ter sua regularidade confirmada.

8.6.10 – Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido.

LE SE

#### **8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

#### **8.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

8.5.1 – Declaração de Menor Empregado – Modelo Anexo V;

8.5.2 - Declaração de Idoneidade - Modelo Anexo VI;

8.5.3 - Autorização e ou licença de funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do licitante

8.5.4 – Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual e ou Municipal do domicílio da licitante.

8.5.5 – Registro válido dos e acessórios na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.5.6 – Licença sanitária compatível com os objetos licitados expedido pela Vigilância Sanitária municipal do domicílio da licitante;

8.5.7 - Autorização de Funcionamento Municipal relativo ao domicílio do licitante;

8.5.8 Comprovante de inscrição da empresa licitante no CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), em atividade compatível com o objeto licitado de acordo com a resolução nº 37 do COFFITO, sendo obrigatória a inscrição de empresa no Crefito cuja finalidade seja prestação de assistência fisioterápica e/ou terapêutica ocupacional ou serviço que inclua a execução de método ou técnica próprios daquela assistência ou industrialização, comercialização, arrendamento ou locação de equipamento, aparelho ou instrumento de uso em fisioterapia e/ou terapia ocupacional.

#### **8.6 – DOS DOCUMENTOS**

8.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.6.3 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, ressalva que autorize a sua aceitação.

8.6.4 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio.

8.6.5 – Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

8.6.6 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força da lei ou a publicação em órgão da Imprensa Oficial na forma da Lei.

8.6.7 – As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante apresentação dos originais.

8.6.8 – Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexado ao processo licitatório e não poderão, em tempo algum, ser devolvidos.

8.6.9 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, exceto os documentos emitidos via internet que forem apresentados com data vencida, mas que durante a sessão possam ter sua regularidade confirmada.

8.6.10– Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido.

Permanecem inalterada as demais cláusulas. Bom Sucesso 18/10/2017

CPL.